

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº 1/2026

Processo e-Palmas nº 00000.0.030451-2026

Processo Prodata nº 2026001650

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PALMAS/TO, POR MEIO DA CASA  
CIVIL DO MUNICIPIO DE PALMAS,  
E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0035-24, com sede na ACSE 01– Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário- Chefe, o Sr. Rolf Costa Vidal, inscrito no RG Nº 1178457 e CPF sob nº 027.088.003-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,<sup>1</sup> têm entre si, justo e avençado o presente, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026001650 e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento eletrodomésticos, para atender às necessidades da Casa Civil do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Avental de cozinha adulto grande, confeccionado em 100% algodão resistente, dimensões 90x60 cm, bolso frontal 25x20 cm, branco, alças ajustáveis. Uso doméstico ou profissional. Conformidade: etiqueta com fabricante/CNPJ, resistente a lavagens frequentes.	UND	7		



<p>gua sanitária, solução líquida, incolor, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, indicada para desinfecção de superfícies, limpeza geral e alvejamento de tecidos, devendo apresentar ação bactericida eficaz. Acondicionada em frasco plástico resistente de 1 litro, com tampa de segurança e vedação adequada. O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, com rótulo contendo identificação do fabricante (CNPJ), número do lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega, além de instruções de uso e cuidados de segurança. Embalagem comercial em caixa com 12 unidades (1/12).</p>	<b>CX</b>	<b>27</b>		
<p>Bota de borracha PVC, cano longo, cor branca, forrada, solado antiderrapante vulcanizado. Proteção para ambientes úmidos. Conformidade: atende normas de EPI quando aplicável. TAMANHO 36.</p>	<b>UND</b>	<b>1</b>		
<p>Bota de borracha PVC, cano longo, cor branca, forrada, solado antiderrapante vulcanizado. Proteção para ambientes úmidos. Conformidade: atende normas de EPI quando aplicável. TAMANHO 37.</p>	<b>UND</b>	<b>2</b>		
<p>Bota de borracha PVC, cano longo, cor branca, forrada, solado antiderrapante vulcanizado. Proteção para ambientes úmidos. Conformidade: atende normas de EPI quando aplicável. TAMANHO 38.</p>	<b>UND</b>	<b>2</b>		
<p>Bota de borracha PVC, cano longo, cor branca, forrada, solado antiderrapante vulcanizado.</p>	<b>UND</b>	<b>1</b>		

Proteção para ambientes úmidos. Conformidade: atende normas de EPI quando aplicável. TAMANHO 40.				
Bota de borracha PVC, cano longo, cor branca, forrada, solado antiderrapante vulcanizado. Proteção para ambientes úmidos. Conformidade: atende normas de EPI quando aplicável. TAMANHO 41.	UND	3		
Bota de borracha PVC, cano longo, cor branca, forrada, solado antiderrapante vulcanizado. Proteção para ambientes úmidos. Conformidade: atende normas de EPI quando aplicável. TAMANHO 42.	UND	1		
Coador para café reutilizável, confeccionado em tecido de algodão com malha dupla ou material sintético equivalente, indicado para preparo de café filtrado. Deve possuir suporte em material plástico ou metálico, com estrutura em arame galvanizado, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade no uso. Produto lavável, reutilizável e de fácil higienização. Dimensões aproximadas: altura de 32 cm e diâmetro de 18 cm, no tamanho GG. O produto deve apresentar boa vedação da malha, evitando passagem de resíduos sólidos durante a filtragem.	UND	16		
Desinfetante líquido, galão 5 Litros, concentrado, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, superfícies e ambientes em geral, com ação bactericida comprovada, disponível em fragrâncias variadas como floral, lavanda, herbal, talco ou eucalipto. Acondicionado em galão de 5 litros, com embalagem resistente e devidamente lacrada.	CX	42		



<p>O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, com rótulo contendo identificação do fabricante (CNPJ), número do lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Embalagem comercial em caixa com 4 unidades (1/4).</p>				
<p>Detergente líquido neutro. Detergente líquido neutro, biodegradável, com alto poder desengordurante, composto por tensoativos aniônicos, indicado para lavagem de louças e utensílios em geral, nas fragrâncias limão, maçã ou neutro glicerinado. Deve ser dermatologicamente testado, apresentar boa formação de espuma e eficiência na remoção de gorduras. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml com tampa dosadora. O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, com rótulo contendo identificação do fabricante (CNPJ), lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses. Embalagem comercial em caixa com 24 unidades (1/24).</p>	CX	37		
<p>Desodorizador de ambientes em aerossol, indicado para perfumação e neutralização de odores em ambientes internos, nas fragrâncias lavanda ou talco, devendo apresentar ação eficaz e duradoura. Acondicionado em embalagem spray pressurizada com conteúdo de 360 ml/240 g, com válvula de acionamento contínuo e seguro. O produto deve estar em conformidade com as normas da vigilância sanitária, contendo rótulo com identificação do fabricante (CNPJ), número do lote, data de fabricação e validade mínima de 18 meses. Embalagem</p>	CX	42		



comercial padrão em caixa com 12 unidades Embalagem comercial em caixa com 12 unidades (1/12).				
Dispenser para papel toalha, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca, indicado para uso em ambientes institucionais e sanitários. Deve possuir visor frontal para controle de reposição e sistema de abertura com chave, garantindo segurança e controle de acesso. Compatível com papel toalha interfolha, com dimensões aproximadas de 28,5 x 25,5 x 14 cm. O produto deve apresentar estrutura robusta, fácil instalação e manutenção, assegurando durabilidade e eficiência no uso contínuo.	UND	9		
Dispenser para sabonete com reservatório H00INL, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca, indicado para uso em ambientes institucionais e sanitários. Deve possuir reservatório interno com capacidade compatível (modelo H00INL ou equivalente), sistema de acionamento manual e abertura com chave, garantindo segurança e controle no abastecimento. Apresenta dimensões aproximadas de 26,71 cm de altura, 14,90 cm de largura e 12,74 cm de profundidade, com peso aproximado de 606 g. O produto deve permitir fácil instalação e manutenção, apresentar estrutura robusta e assegurar durabilidade, higiene e eficiência no uso contínuo.	UND	9		
Esponja para lava-louças 4 em 1, Esponja para lava-louças tipo multiuso 4 em 1, dupla face, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética	PCT	62		

<p>abrasiva, indicada para limpeza de louças, frigideiras, panelas e utensílios em geral. Deve apresentar boa resistência ao desgaste, não soltar resíduos durante o uso e garantir eficiência na remoção de sujeiras leves e pesadas sem danificar as superfícies. Acondicionada em embalagem devidamente identificada, contendo marca, CNPJ do fabricante, número do lote e prazo de validade. Recomenda-se a higienização após cada uso, visando manter as condições adequadas de limpeza e conservação, pacote com 4 unidades.</p>				
<p>Esponja de lã de aço, composta por fios de aço carbono de alta resistência, indicada para limpeza pesada de panelas, utensílios metálicos e remoção de sujeiras incrustadas. Deve apresentar boa durabilidade, não se desintegrar facilmente durante o uso e garantir eficiência na remoção de resíduos sem comprometer a integridade das superfícies metálicas. Acondicionada em pacote contendo 8 unidades, com peso aproximado de 60 g por pacote, com embalagem devidamente identificada, contendo marca, CNPJ do fabricante, número do lote e prazo de validade. Embalagem comercial em fardo contendo 14 pacotes.</p>	<b>FARDO</b>	<b>16</b>		
<p>Escova para limpeza de tecidos, escova para limpeza de tecidos, confeccionada com base em material plástico resistente, com cerdas em nylon de alta durabilidade, indicada para limpeza de roupas, estofados e</p>	<b>UND</b>	<b>22</b>		



superfícies têxteis em geral. Deve apresentar resistência ao uso contínuo, com cerdas firmes que permitam a remoção eficiente de sujeiras sem danificar os tecidos. O produto deve possuir formato ergonômico que facilite o manuseio e proporcionar conforto durante o uso. Acondicionada com identificação do fabricante, contendo marca e demais informações pertinentes.				
Isqueiro a gás, recarregável, indicado para acendimento de fogões, velas e outros usos domésticos ou institucionais, devendo apresentar chama estável e sistema de acionamento seguro. Confeccionado em material resistente, com dispositivo de regulagem de chama e mecanismo de segurança que evite acionamento acidental. O produto deve possuir boa durabilidade, fácil manuseio e estar devidamente identificado com marca e fabricante, atendendo às normas de segurança aplicáveis.	UND	16		
Inseticida aerossol, indicado para uso doméstico ou institucional no controle de insetos voadores e rasteiros, com ação eficaz e imediata. Acondicionado em embalagem pressurizada com conteúdo de 300 ml, dotada de válvula de acionamento seguro e contínuo. O produto deve atender às normas de segurança e vigilância sanitária vigentes, contendo rótulo com identificação do fabricante (CNPJ), número do lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Embalagem comercial padrão em caixa com 12 unidades (1/12).	CX	24		



<p>Luva de borracha natural tamanho P, Luva de borracha natural, confeccionada em látex ou material equivalente, flexível, impermeável e resistente, indicada para atividades de limpeza, higienização e manuseio de produtos químicos leves, proporcionando proteção adequada das mãos. Deve apresentar boa aderência, conforto e resistência a rasgos. Disponível nos tamanhos P, com identificação do fabricante e conformidade com normas aplicáveis de segurança.</p>	<p><b>UND</b></p>	<p><b>50</b></p>		
<p>Luva de borracha natural tamanho M, Luva de borracha natural, confeccionada em látex ou material equivalente, flexível, impermeável e resistente, indicada para atividades de limpeza, higienização e manuseio de produtos químicos leves, proporcionando proteção adequada das mãos. Deve apresentar boa aderência, conforto e resistência a rasgos. Disponível nos tamanhos M, com identificação do fabricante e conformidade com normas aplicáveis de segurança.</p>	<p><b>UND</b></p>	<p><b>110</b></p>		
<p>Luva de borracha natural tamanho G, Luva de borracha natural, confeccionada em látex ou material equivalente, flexível, impermeável e resistente, indicada para atividades de limpeza, higienização e manuseio de produtos químicos leves, proporcionando proteção adequada das mãos. Deve apresentar boa aderência, conforto e resistência a rasgos. Disponível nos tamanhos G, com identificação do fabricante e</p>	<p><b>UND</b></p>	<p><b>50</b></p>		

conformidade com normas aplicáveis de segurança.				
Limpa alumínio, com ação desengordurante, indicado para limpeza e remoção de sujeiras em superfícies de alumínio, proporcionando brilho e conservação do material. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml com tampa rosqueável, garantindo vedação e segurança no uso. O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA com rótulo contendo identificação do fabricante (CNPJ), número do lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses, além de instruções de uso e segurança. Embalagem comercial em caixa com 12 unidades (1/12).	CX	4		
Limpa-forno líquido, formulado à base de hidróxido de sódio, espessantes e coadjuvantes, indicado para remoção de gorduras incrustadas e resíduos queimados em fornos e superfícies similares. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com embalagem contendo avisos de risco e instruções de segurança, conforme normas do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS). O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, com rótulo contendo identificação do fabricante (CNPJ), número do lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	UND	6		
Lustra móveis líquido, indicado para limpeza, conservação e polimento de superfícies, proporcionando brilho intenso e proteção contra manchas, com fragrância de longa duração. Acondicionado em frasco plástico com conteúdo de 200 ml, de fácil	CX	11		



aplicação. O produto deve apresentar composição adequada para uso em móveis e superfícies tratadas, com rótulo contendo identificação do fabricante (CNPJ), número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem comercial em caixa com 12 unidades (1/12).				
Papel toalha interfolha, produzido com 100% celulose virgem, não reciclado, na cor branca, com alta capacidade de absorção, maciez e resistência úmida, indicado para secagem das mãos e uso em ambientes institucionais. Deve possuir folhas com dimensões aproximadas de 20 x 26 cm, com 2 ou 3 dobras. Acondicionado em fardos devidamente identificados, contendo informações do fabricante e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Cada fardo deverá conter aproximadamente 1.000 folhas.	<b>FARDO</b>	<b>86</b>		
Pano de prato atalhado, confeccionado em 100% algodão, na cor branca, com acabamento embainhado, alta capacidade de absorção e resistência ao uso contínuo, indicado para secagem de utensílios e superfícies em ambientes domésticos ou institucionais. Deve ser lavável, apresentar dimensões aproximadas de 70 x 50 cm e possuir etiqueta contendo identificação do fabricante (CNPJ) e composição do material.	<b>UND</b>	<b>30</b>		
Pá coletora profissional, confeccionada com corpo em polipropileno de alta resistência, indicada para coleta de resíduos sólidos em ambientes internos e externos. Deve possuir cabo em alumínio ou inox, garantindo	<b>UND</b>	<b>18</b>		



leveza, durabilidade e resistência à corrosão. O produto deve apresentar estrutura robusta e adequada para uso contínuo. Cor AZUL, 30 CM X 15 CM X 28 CM				
Pano de chão alvejado, confeccionado em 100% algodão, na cor branca, com acabamento embainhado, alta capacidade de absorção e resistência, indicado para limpeza de pisos em geral. Deve ser lavável, reutilizável e possuir dimensões aproximadas de 50 x 70 cm, garantindo eficiência na remoção de sujeiras e líquidos.	UND	80		
Rodo de pia, confeccionado em material plástico resistente, com lâmina de borracha flexível de alta durabilidade, indicado para remoção de líquidos e resíduos em superfícies lisas, como pias, bancadas e áreas molhadas. Deve apresentar estrutura firme, leve e de fácil manuseio, garantindo eficiência na secagem sem danificar as superfícies. O produto deve possuir boa aderência da lâmina ao suporte, assegurando desempenho contínuo e durabilidade no uso. Tamanho pequeno, com dimensões aproximadas de 15 cm a 20 cm de comprimento e 5 cm a 8 cm de altura, compatíveis para uso em pias e superfícies reduzidas.	UND	14		
Rodo twister, 48 cm, com base de aproximadamente 48 cm, confeccionado em material resistente, com lâminas duplas em borracha ou EVA, indicado para remoção eficiente de líquidos em superfícies lisas. Deve possuir cabo em inox ou alumínio, garantindo durabilidade, leveza e resistência à corrosão, com encaixe firme que assegure estabilidade durante o	UND	30		



uso.				
Rodo para piso, com base de aproximadamente 40 cm, confeccionado em cepa de polipropileno resistente, com lâmina de borracha flexível, indicado para limpeza e secagem de pisos em geral. Deve possuir cabo rosqueável em inox, com altura mínima de 120 cm, proporcionando ergonomia, firmeza, resistência à corrosão e eficiência durante o uso.	UND	32		
Sabonete líquido em refil, acondicionado em refil de 5 litros, fragrância erva-doce, indicado para higienização das mãos em ambientes institucionais. Deve apresentar boa formação de espuma, ação eficiente na limpeza e pH compatível com a pele. O produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, com rótulo contendo identificação do fabricante (CNPJ), número do lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Embalagem comercial em caixa com 4 unidades (1/4).	CX	27		
Sabão em pedaço, tipo glicerinado, na fragrância neutro, indicado para lavagem de roupas e limpeza em geral, devendo apresentar boa formação de espuma e eficiência na remoção de sujeiras. Acondicionado em pacote com peso total de 1 kg, contendo 5 unidades de 200 g cada. O produto deve possuir composição adequada para uso doméstico ou institucional, não agressiva às superfícies e tecidos, com identificação do fabricante (CNPJ), número do lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	CX	20		



Embalagem com apresentação comercial padrão (10 unidades por caixa – 10/1).				
Saco para lixo 100 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor preta, com capacidade de 100 litros e espessura mínima de 30 micras, indicado para acondicionamento de resíduos comuns. Deve apresentar resistência adequada à perfuração e ruptura, suportando o peso do conteúdo sem vazamentos. Acondicionado em fardos devidamente identificados, contendo informações do fabricante, fardo com 100 unidades).	<b>FARDO</b>	<b>110</b>		
Saco para lixo 20 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor preta, com capacidade de 20 litros e espessura mínima de 20 micras, indicado para acondicionamento de resíduos comuns. Deve apresentar resistência adequada à perfuração e ruptura, suportando o peso do conteúdo sem vazamentos. Acondicionado em fardos devidamente identificados, contendo informações do fabricante, fardo com 100 unidades).	<b>FARDO</b>	<b>120</b>		
Saco para lixo 40 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor branca, com capacidade de 40 litros e espessura mínima de 20 micras, indicado para acondicionamento de resíduos comuns. Deve apresentar resistência adequada à perfuração e ruptura, suportando o peso do conteúdo sem vazamentos. Acondicionado em fardos devidamente identificados, contendo informações do	<b>FARDO</b>	<b>100</b>		



fabricante, fardo com 100 unidades).				
Vassoura de uso geral, com base em material plástico resistente ou madeira, contendo cerdas sintéticas ou naturais de alta durabilidade, indicada para varrição de pisos internos e externos. Deve possuir largura mínima de 30 a 35 cm e cabo rosqueável confeccionado em inox, com comprimento mínimo de 120 cm, garantindo ergonomia, resistência e eficiência no uso.	UND	12		
Vassoura para vasculhar teto, Vassoura para vasculhar teto, confeccionada com base em palha natural de alta resistência, indicada para remoção de poeira, teias de aranha e sujeiras em superfícies elevadas, como tetos e cantos. Deve possuir cabo confeccionado em inox, com comprimento mínimo de 2 metros, garantindo maior durabilidade, resistência à umidade e alcance adequado durante o uso. O produto deve apresentar boa fixação das cerdas ao suporte, evitando desprendimento e assegurando eficiência na limpeza.	UND	5		
Vassoura limpa teto com cabo extensor - Vassoura limpa teto, com estrutura robusta, indicada para remoção de poeira, teias de aranha e sujeiras em superfícies elevadas, como tetos, cantos e áreas de difícil acesso. Deve possuir base com cerdas resistentes e duráveis, garantindo eficiência na limpeza sem danificar as superfícies. Equipada com cabo extensor ajustável, confeccionado em inox, com alcance mínimo de 6 metros, permitindo regulagem de altura conforme a necessidade,	UND	5		



proporcionando maior praticidade, segurança e ergonomia durante o uso. O produto deve apresentar firmeza na fixação entre base e cabo, assegurando estabilidade e durabilidade.				
Papel higiênico, produzido com 100% celulose virgem, não reciclado, na cor branca, com alta capacidade de absorção, maciez e resistência, indicado para uso em ambientes institucionais. Deve possuir folhas simples ou duplas, com picote regular e fácil destaque, garantindo conforto e eficiência no uso. Acondicionado em fardos devidamente identificados, contendo informações do fabricante e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Cada rolo deverá possuir metragem mínima de 300 metros, sendo fornecido em fardos com 8 rolos.	FARDO	55		

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às especificações técnicas, forma de fornecimento dos bens e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº 2026001650, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariarem.

1.1.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o Termo de Referência NUP nº (.....), divulgado por meio do **Aviso de Contratação Direta nº (.....)**, publicado no DOMP nº (.....) , de (....) e seu inteiro teor no Portal da Transparência do Município; com a **Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica**, caso existente; com a documentação; **proposta apresentada** pela Contratada, datada em \_\_/\_\_/\_\_, independentemente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.3. O fornecimento do objeto será \_\_\_\_\_, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- a. Gestão/Unidade: 03.9300
- b. Fonte de Recursos: 150000009
- c. Programa de Trabalho: 9300.04.122.8000.4460 e 9300.04.122.8001.8427
- d. Elemento de Despesa: 4.4.90.52
- e. Nota de Empenho: XX

5.5. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.<sup>2</sup>



5.6 A CONTRATADA deverá, sempre que existentes, mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número do Edital, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado),<sup>3</sup> exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

---



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência e neste instrumento, com observância que o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, **Banco: ....., Agência: nº..... Conta Corrente: nº .....**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada das notas fiscais no protocolo da contratante, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, ou outro meio adotado pela Município, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.4 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em conformidade com a nota de empenho emitida em nome do Órgão Solicitante, que deverá informar os dados corretos para emissão da nota fiscal/fatura.

7.5. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União.

7.6 A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica a suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

7.7 A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto de servidor designado pela autoridade competente, e será responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.9 O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **8.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimento necessários;

8.1.3 Verificar se o fornecimento dos bens pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

8.1.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

8.1.6 Efetuar o pagamento correspondente à execução do contrato.

8.1.7 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento por meio de servidor especialmente designado;

**8.1.8** Zelar para que, durante o fornecimento dos bens, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.9 Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.15 Aplicar as sanções administrativas, após processo administrativo próprio, quando se fizerem necessárias;

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8.2 CABERÁ À CONTRATADA:**

8.2.1 Além dos deveres previstos na legislação, a CONTRATADA deverá:

8.2.1.1 Obrigar-se ao fornecimento do objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/202\_\_, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.2.1.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/202\_\_;

8.2.1.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;<sup>4</sup>

8.2.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.9 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.2.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;

8.2.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;

8.2.1.14 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;

8.2.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.2.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.2.1.17 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



8.2.1.18 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.1.19 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

8.2.1.20 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.2.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.1.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.1.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.27 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Contratante.

8.2.1.28 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais.

8.2.1.29 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.2.1.30 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



8.2.1.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.32 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela fornecedora, por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

10.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis, entre 13h e 19h, no Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lotes 26 e 28.

10.2 A CONTRATADA deverá fornecer os bens de forma integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 O recebimento do objeto será feito mediante conferência quantitativa e qualitativa, para verificar a conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.

11.2 Constatada qualquer divergência, defeito ou não conformidade, a CONTRATADA será notificada para substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

11.3 O recebimento definitivo dar-se-á somente após a aceitação formal pela unidade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estados ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente Termo de Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, esta Municipalidade adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros

12.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

#### **13.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.1. Constitui infração administrativa, conforme disposto no Art. 155 da Lei 14.133/21:

13.1.2. Causar a inexecução parcial do contrato.

13.1.3. Causar a inexecução parcial do contrato, resultando em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.4. Causar a inexecução total do contrato.

13.1.5. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.

13.1.6. Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

13.1.8. Provocar o atraso na execução ou entrega do objeto da licitação, sem justificativa adequada.

13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa, exigida no certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato.

13.1.11. Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza.



13.1.12. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.

13.1.13. Praticar atos lesivos conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.14. De acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.15. As disposições relativas a este tópico serão detalhadas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.<sup>5</sup>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, servidor(a) [inserir nome], matrícula nº [inserir matrícula], responsável por acompanhar e dirimir dúvidas que surgirem durante a execução contratual.

15.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do contrato.



15.3 A fiscalização referida nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, defeitos ou utilização de materiais de qualidade inferior, não implicando em qualquer responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.ós a aceitação formal pela unidade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

16.2 - A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

16.3 - A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

16.4 - A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

16.5 - Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas,



salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

16.6 - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

16.7 - Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

16.8 - A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

16.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.10 - A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

17.1-As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:**

18.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2025006694.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.<sup>6</sup>

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Casa Civil

**PALMAS**  
P R E F E I T U R A

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

---

**SECRETÁRIO- CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**  
CONTRATANTE

---

**EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome - CPF/MF

---

Nome – CPF/MF<sup>7</sup>

